



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 061/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº1.832/98 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UM TERMO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU A UNIÃO FEDERAL.**

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa adequação do disposto na Lei nº 1.832/98, a fim de viabilizar a doação de terreno com área 300,00m² que abriga a cisterna d'água do Destacamento de Proteção ao Vão – Detecção e Telecomunicações.

O imóvel em questão foi adquirido pelo Município de Canguçu através de “desapropriação amigável gratuita”, com destinação específica para “construção de eventuais edifícios públicos ou prolongamento de ruas”, a qual não será mais observada de acordo com o disposto na Lei 1.832/98, já tendo sido realizada a desafetação da escritura pública conforme a Lei Municipal nº 5.342 de 2022.

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D84-4458-8219-AF6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 24/07/2023 10:27:39

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/2D84-4458-8219-AF6F>



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE LEI

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1.832/98
QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER
DOAÇÃO DE UM TERMO DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE
CANGUÇU A UNIÃO FEDERAL. ”**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

ART 1º - Altera a redação do Art. º1 da lei municipal nº 1.832/98 para:

***ART 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação a União Federal de um terreno com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado na vila Fonseca, sendo a totalidade da matrícula nº 14.591, livro nº2.*

ART 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, de Julho de 2023

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal